



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 81/IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0024068/2021-76

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: João Paulo de Oliveira Boaventura	CPF/CNPJ: 003.775.941-80	
Endereço Correspondência: SHIS 0 Qd. QL 26, Conj. 06 casa 15	Bairro: Lago Sul	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 71655-165
Telefone: (38) 3672-4115	E-mail: ecocerrado.ambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Humberto Batista da Silva Junior e outros	CPF/CNPJ: 760.072.191-00	
Endereço: Rua Baronesa de Poconé, 66	Bairro: Lagoa	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.471-270
Telefone: (38) 3672-4115	E-mail: ecocerrado.ambiental@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Miguel - Unaí MG	Área Total (ha): 509,1838
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Unaí-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-B54E.1268.3E15.4A34.8D39.ECD7.8C42.63DE	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de Cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	234,7038	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de Cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	234,7038	ha	23K	323277	8223798

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	84,3638
Agricultura	Sequeiro	150,3400

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Típico		234,7038

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	4.577,9224	m ³
Madeira de Uso Nobre	Uso interno no imóvel ou empreendimento	177,8699	m ³

1. HISTÓRICO

- Data da formalização: 27/04/2021

- Data da Vistoria: 27/05/2021
- Data Apresentação de Informações Complementares: 07/07/2021
- Data da emissão do parecer técnico: 28/07/2021

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer é a análise da solicitação Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 234,7038 hectares, sendo 150,34 hectares para agricultura de sequeiro e 83,3638 hectares pecuária extensiva.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominada Fazenda São Miguel, "está localizado no município de Unaí- MG e possui uma área total de 509,1838ha equivalente á 7,8335 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, a intervenção da atividade a ser desenvolvida com a supressão, corresponde com a modalidade não passível de licenciamento.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Foi realizado o Cadastro ambiental Rural da propriedade sob os nº.

MG-3170404-B54E.1268.3E15.4A34.8D39.ECD7.8C42.63DE, ocorre diferença aceitável entre a área declarada e a área obtida no sistema de georreferenciamento do CAR, mas a diferença é aceitável e está condizente com a realidade da propriedade.

- Área total indicada no CAR: 509,18 ha

- Área de Reserva legal indicada no CAR: 108,10 há ou 21,23%;

- Área de Preservação Permanente indicada no CAR: 71,48 ha;

- Área de uso antrópico consolidado indicado no CAR: 81,41 ha.

- Situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 108,10 ha

() A área está em recuperação: 0,0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,0 ha.

- Formalização da Reserva Legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e Não Averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel;

() Compensação em outro imóvel rural de mesma titularidade;

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de Reserva Legal está disposta em 01 (um) fragmento dentro do empreendimento.

- Parecer Sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente possui mais de 20% de Reserva Legal, a área de reserva legal proposta no CAR é de cerrado, está preservada e formando ligações com vegetação nativa existentes na propriedade e áreas de preservação permanente.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 234,7038 hectares será para ampliação da área agrícola e da área de pastagem da propriedade.

Foram identificadas em campo espécies protegidas por lei, espécimes de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) na área requerida para supressão, como representa o Inventário Florestal apresentado e segundo a Lei nº. 20.308 de 27 julho de 2012, Art. 2º, Inciso III e art.3º que corrige Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, "em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente."

Taxa de Expediente: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo R\$ 1.597,32

Taxa florestal: Taxa referente a : 5.690,6480 m3 de Lenha de Vegetação Nativa R\$ 31.421,48

Taxa de Análise de Projeto de Reposição Florestal: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo R\$ 575,82

OBS: Lembrando que foi identificado o uso de madeira nobre para lenha e taxa paga referente á lenha, será necessário a emissão de nova taxa florestal para o uso das espécies nobres como determina Art. 7º da Resolução Conjunto SEMAD-IEF nº 1905/2013

Números dos recibos dos projetos cadastrados no Sinaflor: 23113036

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural:

O local de intervenção encontra-se com 83 % alta e 17% Alta.

- Prioridade para conservação da flora:

A propriedade encontra-se em sua totalidade como muito baixa para conservação da flora.

- Prioridade para conservação Biodiversitas:

A área de supressão encontra-se como 80 % muito alta e 20% extrema para áreas prioritárias para conservação.

- Unidade de Conservação:

A propriedade não está inserida em unidades de conservação e não está inserida em área de amortecimento de Unidade de Conservação.

- Área Indígenas ou quilombolas:

A propriedade está fora de área indígenas e/ou quilombolas.

- A propriedade não está inserida em área de conflito pelo uso de água

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº 217/2017, para a atividade onde haverá a Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 234,7038 hectares com formação de pastagem, se enquadra na modalidade não passível de licenciamento.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 27 de Maio de 2021 foi realizada a vistoria técnica na Fazenda São Miguel no Município de Unaí-MG, com intuito de verificar o requerimento do processo SEI **2100.01.0024068/2021-76** para a Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 234,7038 ha, para Agricultura e pecuária extensiva.

A área requerida para a supressão de vegetação nativa encontra-se com cerrado típico, não encontra-se antropizada, foram verificadas duas parcela na área requerida para supressão, foi verificado na área requerida a presença de pequizeiros.

A área proposta para reserva legal é de cerrado típico, formando corredores com fragmentos de vegetação nativa e áreas de preservação permanente e área de veredas.

A área proposta para o projeto de eucalipto em cumprimento a reposição florestal, possui uma área de 21,0477 hectares, esta área atualmente está como pastagem em regeneração com a presença de algumas árvores isoladas, que segundo informado

não serão suprimidas.

A área proposta para compensação florestal possui 5,80 ha, é composta por pastagem em regeneração e árvores isoladas.

Através das informações complementares apresentadas, houve uma modificação na área requisitada para supressão, diminuindo para 234,7038 hectares, onde aumentou a faixa de Área de Preservação Permanente das Veredas e a área para o projeto de plantio de eucalipto em cumprimento a reposição florestal em uma área de 18,6856 hectares.

4.3.1 Características físicas:

TOPOGRAFIA: A topografia do empreendimento, na área requerida varia de suave ondulada a ondulada.

SOLO: Na área do empreendimento predomina os Neossolos Litólicos Distrófico – RLd3 e Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico Típico – LVAd1.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado típico, com presença de pastagem.

- Fauna: Mastofauna (veado mateiro, veado catingueiro, tatu, raposa, soim, morcego) Avifauna (anú branco, anúncio preto, andorinha doméstica, beija-flor, carcará, queroquero, siriema, urubú, de cara preta, ema, garça entre outros)

Herpetofauna (cobra coral, cascavel, gibóia, jararaca.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não foi apresentada alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento pretende suprimir a cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de 234,7038 hectares para expansão agrícola e de pastagem da propriedade, sendo 150,34 hectares para agricultura de sequeiro e 83,3638 hectares pecuária extensiva, a supressão de cobertura vegetal nativa está inserida no bioma cerrado não encontra-se antropizada com presença de pequizeiros.

Não será utilizada a agricultura irrigada na área requerida, de forma que a atividade de agricultura de sequeiro e a pastagem para pecuária, não faz necessário a supressão dos pequizeiros presentes na propriedade.

A propriedade possui uma área total de 509,1838ha equivalente a 7,8335 módulos fiscais e 108,10 ha de Reserva Legal (apresentado como proposta no CAR) que representa 21,23% do total do empreendimento.

Sugere-se o deferimento do pedido de supressão de 234,7038 hectares, mantendo todos os pequizeiros presentes na área requerida.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros, forção de corredores ecológicos.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da produção de alimentos, através da produção de grãos, carne e proporcionando geração de emprego.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7.CONCLUSÃO

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 234,7038 hectares para expansão agrícola de sequeiro e expansão da área de pastagem da propriedade, possuindo a volumetria total de 4.577,9224 m³ para aproveitamento como lenha e 177,8699m³ de madeira nobre, para uso interno na própria Fazenda e DEFERIMENTO da Área proposta de 18,6856 hectares com o plantio de 28.535 árvores de eucalipto como cumprimento da reposição florestal Fazenda São Miguel, do sr. João Paulo de Oliveira Boaventura, no município de Unaí- MG, mantendo todos os pequizeiros presentes na área requerida.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal, apresenta um volume total da supressão de 4755,7923 m³ lenha e madeira. Sendo o valor de árvores a ser suprimida, para efeitos de cálculos de reposição, estimado em 28.535 árvores (m³ lenha x 6 árvores), a área total para realização deste projeto deve ser em aproximadamente 17,1174 hectares.

- Área total a ser revegetada:
- Quantidade de mudas por hectare = 1.667
- Total de mudas de eucalipto = 28.535
- Área = 28.535 / 1.667
- Área ≈ 17,1174 hectares

A área escolhida para plantio de eucalipto para reposição florestal pela supressão dos 234,7038 hectares em cumprimento à Lei nº 20.922/2013, é uma área de pastagem e tem a presença de aproximadamente 12 árvores isoladas. Por isso o projeto está contemplando uma área de 18,6856 hectares, 1,57 hectares maior que os 17,1174 hectares calculados. Assim o proprietário se compromete a cumprir o plantio total das árvores mantendo as árvores já existentes no local.

Sugere-se também o deferimento do plantio de eucalipto para reposição florestal pela supressão dos 234,7038 hectares em cumprimento à Lei nº 20.922/2013.

9.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Fica proibido o corte de pequiheiro (Caryocar brasiliense) na área requisitada para supressão de vegetação nativa.	Sem definição de prazo.
2	Apresentar relatório, contendo coordenadas geográficas de todos os espécimes de pequiheiros remanescentes da área de supressão.	30 dias após consumado a supressão da vegetação nativa.
3	Manter Cercado as áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, com objetivo de evitar a entrada de animais domésticos (Bovinos, equinos, muares e etc.) nas referidas áreas.	30 dias após consumado a supressão da vegetação nativa.
4	Executar o projeto de Reposição Florestal com o plantio de 28.535 árvores de eucalipto em uma área de 18,6856 hectares.	Conforme Cronograma do Projeto apresentado.
5	Preservação de no mínimo 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado. A área de 04,6980 há demarcada em planta topográfica deverá ser averbada à margem da matrícula como compensação florestal a título de Reserva Legal	60 dias após a emissão do DAIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Nilson Alexandre Garcia
 MASP: 118.0559-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor**, em 09/08/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32899607** e o código CRC **9B5CF1A9**.

Referência: Processo nº 2100.01.0024068/2021-76

SEI nº 32899607